



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

INDICAÇÃO Nº 004/2023

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, ao Chefe do Executivo Municipal, Exmo. Senhor Isaías Honorato da Silva Marques, Carrapicho, para que com auxílio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, envie a esta casa Legislativa, projeto de lei que cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais e o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

JUSTIFICATIVA:

É notório que a causa animal em nosso município precisa ser olhada com mais carinho, diante da existência de muitas ocorrências no município de abandono e abusos causados a estes, principalmente os considerados domésticos ou domesticáveis. Precisamos assegurar os direitos básicos destes animais, promovendo e financiando ações que visam a proteção e o respeito dos mesmos. Contudo, sem um órgão específico para promover fiscalizações e nenhum recurso financeiro destinado para essa área, tais ações se tornam de difícil implementação e concretização, sobrecarregando ainda, instituições filantrópicas e cuidadores independentes que atuam no meio na realização dessas ações.

Desse modo a criação do Conselho e do Fundo Municipal de proteção e bem-estar animal torna-se indispensável, visto a dificuldade de se alocar recursos para efetivar as ações em defesa animal.

A Constituição da República federativa do Brasil, em seu art. 225 inciso VI, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente, ecologicamente equilibrado, bem de uso comum ao povo, essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Ainda no artigo 225, em seu parágrafo §1º, VII, é trazida a incumbência ao Poder Público de assegurar a efetividade desse direito, protegendo a fauna e a flora, vedadas na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, evitando provocar a extinção de espécies e não submeter os animais à práticas de

Av. José Bezerra de Melo Sobrinho, s/n - centro - Tamandaré - PE
CNPJ - 01.628.523/0001-40
Fone Fax 0xx81. 3676-2760



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ **CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA**

crueledade. Destacando ainda que as políticas públicas em favor do bem estar animal refletem na qualidade de vida do cidadão, repercutindo assim na saúde pública do município, visto que várias dessas ações auxiliam no controle das zoonoses (doenças transmissíveis desses animais para o ser humano).

Desse modo, o Conselho e o Fundo Municipal de proteção a animais se propõe a complementar financeiramente e tecnicamente as políticas públicas que enfrentam a problemática em relação à superpopulação de animais, ao abandono, à transmissão de zoonoses, vislumbrando subsidiar programas de controle populacional, recolocação do animal em lares, difusão de conceitos de propriedade responsável, primando pela informação, conscientização e educação da população.

Portanto, sem a criação de uma lei que estabeleça fontes de fiscalização e recurso para a prática de políticas públicas de bem-estar animal, toda essa ação se torna utopia, deixando apenas a uma pequena parcela da sociedade a responsabilidade por toda essa demanda. Sabedores da atenção e da colaboração para a devida melhoria, agradecemos e colocamo-nos à disposição.

Sala das Sessões, 15 de março de 2023.

Benedito Ataíde da Silva Júnior
Vereador